



PODER JUDICIÁRIO
TJMG - TRES CORAÇÕES

TJMG - TRES CORAÇÕES - EXECUCAO PENAL - MEIO ABERTO



Processo nº. 4400398-26.2023.8.13.0693

Processo: 4400398-26.2023.8.13.0693
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Autoridade(s): • O ESTADO DE MINAS GERAIS (CPF/CNPJ: 18.715.615/0001-60)
Executado(s): • HUDSON LEONARDO DE MORAES (RG: 17657742 SSP/MG e CPF/CNPJ: 100.743.066-42)
Rua Domingos Borges de Carvalho, 692 - lado par - Parque Bandeirantes - TRÊS CORAÇÕES/MG - CEP: 37.417-512

CERTIDÃO OBJETO E PÉ

CERTIFICO, atendendo a requerimento da parte interessada que, revendo os autos que tramita nesta Secretaria, verifiquei que, em relação aos autos de Execução de Pena nº0037752-92.2021.8.13.0693, HUDSON LEONARDO DE MORAES, filho de Flavia Cristina Marques e Silva Moraes e de Anísio Santos de Moraes, brasileiro, portador do RG nº 17657742/MG e inscrito no CPF 100.743.066-42, nascido aos 16/3/1990, distribuída em 31/8/2023, estão em cumprimento de pena referente a condenação nos autos 0037752-92.2021.8.13.0693, o qual o condenou, por sentença transitada em julgado para o MP em 18/7/2022 e Defesa em 1/12/2022, a pena total de 1 ano e 8 meses de reclusão e 166 dias-multa, como incurso às iras do Art.33, §4º, da Lei 11.343/2006, em regime aberto, pelo fato ocorrido em 14/10/2021, substituída por duas restritivas de direito consistente em prestação pecuniária e prestação de serviço à comunidade. Na data de 19/9/2023, a MMª. Juíza estabeleceu as condições para cumprimento das penas restritivas de direito consignando a prestação de serviço à comunidade, à razão de uma hora de serviço de condenação, perfazendo o total de 511 horas, devendo ser cumprida junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuniária – SEMAP, situada na Av. Brasil, nº 225, jardim América, nesta cidade e prestação pecuniária, no valor de um salário mínimo (R\$1.100,00), a ser depositado, no prazo de dez dias, na conta-corrente nº 300.693-X, agência 1615-2, Banco do Brasil. O sentenciado foi regularmente intimado da decisão na data de 4/10/2023. Vieram aos autos o cumprimento da prestação pecuniária em 18/7/2024. O feito está aguardando o cumprimento da pena pelo sentenciado com relação a prestação de serviço à comunidade. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade.

Três Corações, 18 de julho de 2024

Natália Fátima da Veiga

Escrivã Judicial

Mat.22706-6

